



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1516

FÁTIMA DO SUL-MS, 12 DE JUNHO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO - REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 040/2026

CONCORRENCIA Nº 002/2026

Código de registro TCE: AACFD307FB6CE0BCDE53E91CC0398E42D9E78D24

O **MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.751/0001-75, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **CONCORRENCIA PUBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. 28, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 26 de junho de 2026, às 08h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE SALÃO MULTIPLO USO EM ALVENARIA (IPREFSUL) – FÁTIMA DO SUL/ MS., conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

RETIRADA DO NOVO EDITAL: Poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Fatima do Sul, sito à Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 16h00min. Para maiores informações e retirada do edital a através do Telefone (0xx67) 3467-7500 e no endereço eletrônico no site oficial do município www.fatimadosul.ms.gov.br, ou solicitado através do e-mail licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

Fatima do Sul – MS, 12 de junho de 2026.

Vicente Pereira Felizari

Agente de Contratação

PCA**AVISO DE PUBLICAÇÃO COMPLEMENTAR DO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Poder Executivo Municipal, torna pública, para fins de transparência, controle social e atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 235/2025, a disponibilização do **Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026**.

O PCA/2026 consolida, em caráter estimativo e de planejamento, as demandas encaminhadas pelas unidades administrativas municipais, contemplando bens, serviços, obras, contratações diretas, renovações e demais necessidades previstas para o exercício, sem prejuízo da regular instrução de cada processo administrativo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Integram o PCA/2026 os documentos relativos às seguintes unidades administrativas:

- I – Gabinete do Prefeito – GAPRE;
- II – Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP;
- III – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo – SEMECT;
- IV – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- V – Fundo Municipal de Saúde;
- VI – Fundo Municipal de Assistência Social.

O inteiro teor do Plano de Contratações Anual – PCA 2026, acompanhado dos respectivos anexos por unidade administrativa, encontra-se disponível para consulta pública no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, na aba <https://www.fatimadosul.ms.gov.br/portal/plano-contratacoes-anual/>.

A presente publicação possui natureza complementar e saneadora da transparência ativa, sem alteração do conteúdo substancial das demandas administrativas constantes dos documentos consolidados, ressalvadas eventuais retificações, inclusões, exclusões ou redimensionamentos que venham a ser formalmente justificados, aprovados pela autoridade competente e republicados pelos meios oficiais cabíveis.

Fátima do Sul/MS, 12 de junho de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

LEI

LEI Nº 1.473 DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Fátima do Sul e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no Município de Fátima do Sul.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, o reconhecimento da pessoa com fibromialgia fica condicionado à realização de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.

§ 2º O exame médico-pericial componente da avaliação biopsicossocial da deficiência de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizado com o uso de tecnologia de telemedicina ou por análise documental conforme situações e requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º. - São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia:

I - O atendimento multidisciplinar, visando o tratamento de forma integral;

II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com fibromialgia;

III - A disseminação de informações relativas à doença e suas implicações;

IV - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento às pessoas com fibromialgia e a seus familiares;

V - estímulo à inserção da pessoa com fibromialgia no mercado de trabalho.

Art. 3º. - Ficam assegurados às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias concedidos às pessoas com deficiência no Município de Fátima do Sul no que tange a:

I - Atendimento preferencial em filas de órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas (bancos, supermercados, lotéricas, entre outros) localizadas no Município;

II - Permissão de uso de vagas de estacionamento preferenciais.

§ 1º A identificação dos beneficiários se dará por meio de laudo médico que comprove a condição ou por meio de Carteira de Identificação específica.

§ 2º Os estabelecimentos privados e públicos deverão incluir o símbolo mundial da Fibromialgia (fita na cor roxa) nas placas de atendimento prioritário.

Art. 4º. - O Poder Executivo Municipal poderá expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CIPF), visando garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados.

Art. 5º. - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal da Conscientização sobre a Fibromialgia”, a ser realizado anualmente no dia 12 de maio.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 12 de junho de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO
PACTO PELA SUSTENTABILIDADE E PELA RESILIÊNCIA
CLIMÁTICA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL**

OBJETO: Formalizar a adesão voluntária do município de Fátima do Sul/MS ao PACTO PELA SUSTENTABILIDADE E PELA RESILIÊNCIA CLIMÁTICA DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL, comprometendo-se o ADERENTE a observar, no âmbito de suas competências e possibilidades institucionais, as diretrizes, objetivos e eixos estruturantes previstos no instrumento principal.

VIGÊNCIA: Conforme Cláusula Sétima do Termo de Adesão.

DATA: 29/05/2026

ASSINATURA: Wagner Roberto Ponsiano, Prefeito Municipal de Fátima do Sul/MS.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE Nº. 002, AO CONTRATO Nº. 003/2024

PARTES:	CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS LOLLI GHETTI ADVOGACIA
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviços técnicos especializados de Advocacia Administrativa e Consultoria Jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no âmbito de atuação e representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. O presente Termo Aditivo tem por objeto, termos do artigo 106 e 107 Lei (Federal) nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº. 003/2024, pelo período de mais 12 (doze) meses, passando a sua vigência até o dia 12 de junho de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO:	nos termos do artigo 106 e 107 Lei (Federal) nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores
VALOR:	o presente contrato é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) a ser pago em doze parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante a emissão de Nota Fiscal de prestação de serviços.
DEMAIS CLÁUSULAS:	As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 003/2024, firmado em 12 de junho de 2024, permanecem inalteradas.
DATA:	12/06/2026.
ASSINATURAS:	Ronaldo Batista de Almeida, Presidente; Julianna Lolli Ghetti, representante da Contratada e as testemunhas: Jairo Balduino Leite e Sandro Lúcio Gomes Moreira.

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 062/2026, de 12 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 64.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001.9.272.17.2091-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$64.000,00

1.800.1121.000000

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

64.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001 - INST. DE PREV. SOCIAL FUNC. MUN. FÁTIMA DO SUL

15.001.9.997.17.2092-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

R\$64.000,00

1.800.1111.000000

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

64.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Junho de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito